



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Estado da Bahia

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 167/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROJETO DE INDICAÇÃO DE AUTORIA DO VEREADOR  
Câmara Municipal de Vereadores MARCELO NOGUEIRA  
Macaúbas - Bahia

## PROTOCOLO

Proc. nº 2.367 de 17 / 02 / 2022

Marcelo  
Encarregado

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PADRONIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo da Lei Orgânica do Município de Macaúbas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaúbas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

**Parágrafo único** – Devem usar o uniforme todos os alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino

**Art. 2º** - A padronização dos uniformes escolares na Rede Municipal de Ensino, deverá considerar:

- I – a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes do ensino;
- II – a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;
- III – a consequente redução de custos;
- IV – o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso; e
- V – a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

**Art. 3º** - A distribuição do uniforme será realizada duas vezes a cada ano letivo, sendo a primeira no início das aulas e a outra no início do segundo semestre.

**Parágrafo único** – o uniforme a ser ofertado para cada aluno, anualmente, deverá conter, no mínimo:

- I – Duas calças
- II – Duas blusas.

Rua Artur Antônio Costa, 48 - Centro Cep: 46.500-000 – Macaúbas - BA  
PABX : (77) 3473-1102 - E-mail: camaramacaubas@hotmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Estado da Bahia

**Art. 4º** - As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário e observando as seguintes características: cores, modelo, tamanho adequados às faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas e durabilidade.

**Art. 5º** - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, bem como cores que representem partidos políticos.

**Art. 6º** - deverá ser usado nos uniformes o brasão oficial do Município de Macaúbas e a inscrição "Prefeitura Municipal de Macaúbas".

**Art. 7º** - O padrão de cores dos uniformes escolares municipais deverá respeitar às cores da Bandeira do Município.

**Art. 8º** - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir uniformes escolares, através de processo de licitação.

**Art. 9º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

**Art. 10º** - o Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar a data de sua publicação.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões em 17 de fevereiro de 2022.

  
**Marcelo Nogueira**  
Vereador

Rua Artur Antônio Costa, 48 - Centro Cep: 46.500-000 – Macaúbas - BA  
PABX : (77) 3473-1102 - E-mail: [camaramacaubas@hotmail.com](mailto:camaramacaubas@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

## Estado da Bahia

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 167/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Este Projeto de Lei visa beneficiar alunos com familiares de baixa renda, que por vezes os pais ou responsáveis dos alunos, não tem condições de comprar o fardamento escolar para os seus filhos e também com o intuito de proporcionar padronização nos uniformes, que vai possibilitar facilidade na identificação do aluno, evitando assim, que os alunos possam ir para a escola com roupas inadequadas e auxiliar no controle de entrada de pessoas estranhas e não matriculadas nas instituições de ensino, podendo dar segurança à estudantes, funcionários e professores.

Diante do exposto, solicito à aprovação do presente projeto de indicação.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões em 17 de fevereiro de 2022.

  
Marcelo Nogueira  
Vereador